PORTARIA Nº 978 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do processo **SA/3.396/22,** referente a apuração de responsabilidade pelo furto de bens permanentes móveis na EMEI Ric hard J. Gobbi e, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/3.396/22** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007, com os servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria n º 540 de 24 de junho de 2022:

WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 915705, Presidente;
RAFAEL DE MELLO FERNANDES, matrícula 915637, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação, podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n° 2995 de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 07 de dezembro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/dcb.